



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 187
Rubrica

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº.029/2025/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2473/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº005/2025/PMCO/TO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, é consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo art. 74, inciso II da Lei Nº14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Licitação Nº005/2025/PMCO/TO, oriunda do Processo Administrativo Nº2473/2025, com fundamento no artigo art. 74, inciso II da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização de Demanda – DFD, constante dos autos do Processo Administrativo, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, solicitando a instauração de procedimento administrativo para contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, ambos elaborados pela Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº36 de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que o art. 72 da Lei Nº14.133/2021, estabelece os casos em que a licitação poderá ser inexigível em caso de inviabilidade de competição.

CONSIDERANDO que o art. 74 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (...) § 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

CONSIDERANDO que a festa de aniversário constitui uma grande comemoração na cidade de Colinas do Tocantins/TO, promovido o bom estar social e Cultural, contribuindo para a valorização das raízes do povo de nossa cidade e região, cuja comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos.

CONSIDERANDO a necessidade de compor o evento em alusão à comemoração ao 65º (sexagésimo quinto) aniversário da cidade de Colinas do Tocantins/TO, com o show da dupla "Gino & Geno", perante sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada quanto a opinião pública.

CONSIDERANDO que a escolha da dupla "Gino & Geno", deu-se por tratar de contratação direta com artista por meio empresário exclusivo, conforme documentação apresentada constante nos autos do Processo Administrativo, dentro dos parâmetros da Lei Federal 14.133/21, cujo artista é considerado renomado nacionalmente, sendo muito conhecido, com experiências compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Pres. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 158
Rubrica

Municipal realizar ao município de Colinas do Tocantins/TO, em comemoração ao 65º (sexagésimo quinto) aniversário da cidade de Colinas do Tocantins/TO.

CONSIDERANDO que a “dupla “Gino & Geno”, é bastante conhecida regionalmente e em nosso município e consagrada no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto referente à crítica especializada, quanto à opinião pública.

CONSIDERANDO que documentação enviada, constante nos autos do Processo Administrativo demonstra que a empresa W M SHOWS LTDA, representada pelo Sr. Wagner Tadeu de Paula, que detém a exclusividade artística para realizar a contratação, pública ou privadas, bem como a execução das apresentações artísticas da “dupla “Gino & Geno”, em território nacional e no exterior.

CONSIDERANDO os pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica e pela Controladoria Interna desta municipalidade, constante nos autos do Processo Administrativo que prever a legalidade da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso II da Lei Nº14.133/2021.

CONSIDERANDO, que o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) proposto pela empresa W M SHOWS LTDA, para apresentação do show da dupla “Gino & Geno”, no evento em comemoração ao 65º (sexagésimo quinto) aniversário da cidade de Colinas do Tocantins/TO, evidencia-se a exposição de valores compatíveis com apresentações semelhantes realizadas em outras localidades, como se comprova o rol documental e conforme demonstrado no item 2.4. do Termo de Referência, no que refere a Justificativa do Preço, ambos constantes nos autos do Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) já está incluso as despesas com alimentação (bebidas e comidas no camarim dos artistas), transporte aéreo e local, traslados, hotel, segurança da banda e do cantor, além de quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam na prestação dos serviços.

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças proferiu despacho quanto à disponibilidade de verba orçamentária para proceder à citada contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR A LICITAÇÃO, prevista no art. 74, inciso II da Lei Nº14.133/2021.

Art. 2º - DECLARAR e AUTORIZAR a inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação de apresentação artística musical, por meio de empresário exclusivo - show da dupla “Gino & Geno”, para realização de show no evento em comemoração ao 65º (sexagésimo quinto) aniversário da cidade de Colinas do Tocantins/TO, com duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos) a se realizar no dia 26 de abril de 2025.

Art. 3º - RATIFICAR, ADJUDICAR E HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística musical, por meio de empresário exclusivo - show da



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins
CNPJ 01.795.483/0001-20
Gabinete do Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Prof. Mun. de Colinas/TO
Fl. Nº 89
Rubrica

dupla "Gino & Geno", para realização de show no evento em comemoração ao 65º (sexagésimo quinto) aniversário da cidade de Colinas do Tocantins/TO, com duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos) a se realizar no dia 26 de abril de 2025, cujo valor total é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Colinas do Tocantins/TO, aos vinte e um (21) dias do mês de março de 2025.

**JOSEMAR
CARLOS
CASARIN:39910067072
JOSEMAR CARLOS CASARIN
PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por JOSEMAR CARLOS CASARIN:39910067072
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs. OU=00072437000130, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOSEMAR CARLOS CASARIN:39910067072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 214227
Data: 2025.03.21 08:13:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1